

## DESPACHO

Na sessão pública ocorrida no dia 26/11/2025, referente ao Processo Licitatório nº. 223/2025 Pregão Eletrônico nº. 028/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de serralheria, a empresa **REDE SANTANA COMBUSTIVEIS CORDISBURGO LTDA**, solicitou a DESISTÊNCIA durante a fase de habilitação.

Durante a condução do certame, especificamente na fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar foi desclassificada para os itens **01, 02, 03 e 04**, motivo pelo qual a empresa **AUTO POSTO GUIMARÃES ROSA LTDA** foi convocada pela pregoeira para a negociação dos referidos itens. Contudo, a empresa manifestou expressamente que, após reanálise interna, verificou que o valor final ofertado na fase de lances ficou abaixo dos seus custos mínimos, em razão da dinâmica competitiva da disputa. Dessa forma, informou não possuir condições de manter o preço apresentado nem de comprovar a exequibilidade da proposta.

Após apresentar sua justificativa, a empresa **AUTO POSTO GUIMARÃES ROSA LTDA** solicitou a **desclassificação** para os itens **01, 02, 03 e 04**.

Ressalto que o preço médio dos itens **01, 02, 03 e 04** era, respectivamente, **R\$ 4,37** (quatro reais e trinta e sete centavos), **R\$ 6,64** (seis reais e sessenta e quatro centavos), **R\$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos) e **R\$ 6,40** (seis reais e quarenta centavos). O licitante ofertou, para os itens **01, 02, 03 e 04**, respectivamente, os valores de **R\$ 3,77** (três reais e setenta e sete centavos), **R\$ 4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos), **R\$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) e **R\$ 4,92** (quatro reais e noventa e dois centavos).

Ocorre que, no edital constou:

Cláusula 4.3. do edital: **O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

Pelos fundamentos expostos, **DECIDO:**

**I - APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **AUTO POSTO GUIMARÃES ROSA LTDA** nos termos da cláusula 23.2 alínea a do edital, nos termos do art. 11, alínea I o Decreto Municipal nº 1.665 de 05 abril de 2023;

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Cordisburgo, aos 26 de novembro de 2025.

Aldair Marques Martins  
Prefeito Municipal